

16) A informatização dos processos executivos relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é das competências dos Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira;

17) Promover o registo dos bens penhorados;

18) Mandar expedir cartas precatórias;

19) Promover a passagem de certidões por dívidas à Fazenda Nacional, incluindo as que respeitam a citações feitas ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais, para reclamação de créditos;

20) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;

21) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e sua recolha através da aplicação informática criada para o efeito;

22) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

23) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contraordenação;

24) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos on-line dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos);

25) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros, n.º 189/96 de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução.

À Adjunta Maria Edite da Costa Honorato Simões da Fonte, que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

1) O controlo, coordenação e procedimentos de todos os atos respeitantes ao imposto único automóvel, incluindo:

a) Controlar as Liquidações de Imposto Único de Circulação (IUC) e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa consoante os casos;

b) Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respetivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de finanças;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (exceto transmissões gratuitas de bens) e praticar os atos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efetuadas pelo Serviço de Finanças;

3) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;

4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte e do cadastro único;

V — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças adjunto:

a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Controlar a execução e produção da sua secção, de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de atividades;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e da alínea i) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de auto de notícia;

d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respetivos funcionários;

e) Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VI — Substituição legal — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Ana Maria Temudo Costa Monteiro, e na sua falta, ausência ou impedimento os Adjuntos João José Ribeiro Ramos e Maria da Glória Machado Rodrigues, Maria Edite da Costa Honorato Simões da Fonte, sucessivamente.

VII — Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no

artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

10 de julho de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Mafra, em regime de substituição, *Humberto Pereira Martins*.

206555788

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 16175/2012

Por despacho de 10 de outubro de 2012, do Senhor Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Carla Margarida Pedrosa Mota Alves, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, nos termos do disposto do n.º artigo 15-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação dada pelo artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 24 de outubro de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Helder Reis*.

206556192

Aviso n.º 16176/2012

Por despacho de 10 de outubro de 2012, do Senhor Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional, de Pedro Armando Teixeira Máximo, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação dada pelo artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 24 de outubro de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Helder Reis*.

206556249

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 16177/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para desempenho de funções na Direção de Serviços de Direito Internacional do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 10834/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 156, 2.ª série, de 13 de agosto de 2012, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/ministerio_dos_negocios_estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, no “local de estilo” do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

15 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206554507